

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de playgrounds completos destinados às áreas públicas municipais, incluindo praças, parques, escolas, CEIs e demais espaços de lazer do Município de Itaipópolis/SC, compreendendo também os seguintes itens complementares:

- brinquedos avulsos para composição ou substituição em parques infantis;
- itens de acessibilidade destinados à inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida;
- bancos para áreas externas e espaços públicos de convivência.
- equipamentos de academia ao ar livre destinados à prática de atividades físicas e promoção da saúde da população.

Os materiais serão instalados conforme demanda da Administração Municipal, nos locais previamente indicados através de Nota de Empenho pelo Departamento Municipal de Esportes ou Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

2.0 Quantidades, Descrição dos itens e Valor máximo unitário

	Descrição	Qntd	Valor Uni	Valor total
01	PARQUE INFANTIL COM 3 TORRES: Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo: Indicado para crianças até 12 anos. 03 Torres com plataforma medida mínima de 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada, medida mínima de 165 x 0,70 m; 01 Teia de cordas para escalada, com estrutura em plástico rotomoldado e cordas de polipropileno; medida mínima de 1,80 m de comprimento x 0,80 m de largura com pega mão; 01 Rampa curvada em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de saída em plástico rotomoldado; 01 Tobogã composto de 2 curvas 90°em plástico rotomoldado com 80cm, fixo á torre com painel em plástico rotomoldado,	03	R\$ 56.855,75	R\$ 170.567,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

	contendo como acabamento uma seção de saída em plástico rotomoldado para fixação ao solo; 01 Escorregador caracol em plástico rotomoldado com deck auxiliar em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado com medida mínima de 1000 x 1000 mm; 01 Escalador em tubo de aço carbono torcido galvanizado; 01 Escada curvada com arco medida mínima de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro mínimo 31,75mm, parede medida mínima de 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm; 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medida mínima de 1,60 metros de compr. x 80 cm de abertura; 01 Escorregador reto em plástico rotomoldado, medida mínima de 2,90 de comprimento x 0,52 m de largura, contendo portal de segurança em plástico rotomoldado; 01 Passarela curva positiva, com estrutura inferior e assoalho em madeira plástica, medida mínima de 1,60 m de comprimento com fechamento lateral plástico rotomoldado; 01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O"; Instalação inclusa;			
02	PARQUE INFANTIL COM 4 TORRES: Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo: Indicado para crianças até 12 anos. 04 Torres com plataforma medida mínima de 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medida mínima de 165 x 0,70 m;	04	R\$ 66.981,61	R\$ 267.926,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

01 Teia de cordas para escalada, com estrutura em tubo de aço carbono, e cordas de polipropileno; medida mínima de 1,80 m de comprimento x 0,80 m de largura com pega mão; 01 Rampa curvada em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de saída em plástico rotomoldado; 01 Tobogã composto de 2 curvas 90° em plástico rotomoldado com 80cm, fixo á torre com painel em plástico rotomoldado, contendo como acabamento uma seção de saída em plástico rotomoldado para fixação ao solo; 01 Escorregador caracol em plástico rotomoldado com deck auxiliar em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado com medida mínima de 1000 x 1000 mm; 01 Escalador em tubo de aço carbono torcido galvanizado; 01 Escada curvada com arco medida mínima de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro medida mínima de 31,75mm, parede medida mínima de 2mm, 7 degraus de diâmetro medida mínima de 25,4mm com parede de medida mínima de 2,00mm; 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medida mínima de 1,60 metros de compr. x 80 cm de abertura; 01 Escorregador reto em plástico rotomoldado, medida mínima de 2,60 de comprimento x 0,52 m de largura, contendo portal de segurança em plástico rotomoldado; 01 Passarela curva positiva, com estrutura em tubo de aço, com diâmetro medida mínima de 31,75 mm, e parede de medida mínima de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro medida mínima de 9,525 mm. Medindo no mínima de 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm. Assoalho em madeira plástica; 01 Passarela reta, com estrutura inferior e assoalho em madeira plástica, medida mínima de 2,00 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1.1/2"x 2mm, 3/4" x 1,25mm; 01 Patamar de ligação: medida mínima de 1,00 x 1,00 m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso),			
--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

	fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, sem cobertura. 01 Descida de bombeiro, fabricado com tubo aço carbono redondo de medida mínima de 1. ½ x 2 mm e escada com 5 degraus de aço carbono fixados à torre; 01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras “x” e “O”; 01 Coqueiros decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio; 02 Fechamentos em plástico rotomoldado com parede dupla. Instalação inclusa;			
03	BALANÇO AÇO 2 LUGARES ASSENTO KIDS: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; barra de aço trefilado de 9,53 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; assento em plástico rotomoldado com parede dupla. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, pintura a pó eletrostática poliéster solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. medida mínima de :3379 mm x Altura: 2156 mm x Largura: 1224 mm Instalação inclusa;	06	R\$ 3.553,33	R\$ 21.319,98
04	BALANÇO ADAPTADO: Produto com pintura EPOXI, de alta resistência. Equipamento muito seguro c/ sistema de trava para cadeira de rodas. Produto com indicação para PCD (pessoas com deficiência). Balanço projetado para carga de até 120 kg. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO Arco de Sustentação: medida mínima de Alt 2,50m x Larg 3,00m Lateral de Sustentação: medida mínima de Alt 1,00m x Comp 2,00m (em Triângulo) Plataforma: medida mínima de Comp 0,95m x Larg 0,83m	06	R\$ 11.124,75	R\$ 66.748,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

	Instalação inclusa;			
05	BANCO DE JARDIM - Banco de Jardim com estrutura em ferro fundido modelo Tamanduá com réguas de Madeira de Lei Maciça Reflorestada. Pés modelo TAMANDUÁ, estrutura em ferro fundido, pintados na cor Preto. Reguas com 115 cm de comprimento de madeira refloresta Lyptus, seca em estufa, selecionada sem nós ou rachaduras. Não empena ou torce com exposição ao sol. Acabamento com verniz do tipo Stein impregnante resistente e adequado à ambientes externos com exposição de sol e chuva. Medida mínima de Comprimento 150cm / Altura do encosto 70 cm / Altura do assento 39cm / Profundidade 58 cm / Peso 20 quilos. Cores a serem definidas após contratação. Instalação inclusa;	20	R\$ 2.163,33	R\$ 43.266,60
06	BALANÇO AÇO 2 LUGARES: Conjunto de balanço com estrutura de ferro galvanizado medida mínima de 1" ¼ com 2 assentos em plástico rotomoldado, correntes de 1,52 metros de comprimento galvanizadas a fogo. Instalação inclusa;	08	R\$ 3.030,00	R\$ 24.240,00
07	CARROCEL 8 LUGARES (GIRA-GIRA): Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; assento em madeira beneficiada. Utiliza eixo maciço, rolamento duplo, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ar livre, resistente às ações climáticas. Medida mínima de 1881mm x Altura 760 mm Instalação inclusa;	06	R\$ 3.264,60	R\$ 19.587,60
08	PRANCHA VAI E VEM em ferro 3 metros (TREM) Brinquedo fabricado em ferro, pintura pu – automotiva, com correntes galvanizadas mínimo 5mm e fixadores ½" castanhas ½" maior segurança e para não haver desgaste nos elos das correntes.	06	R\$ 4.015,00	R\$ 24.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

	Brinquedo em tubo medida mínima de 2" x 2,65 e tubo 1 1/2 x 2,65 com corrente 70 c, madeira de itaúba medida mínima de 22 x 4 x 300 com pegamão em tubo medida mínima de 7/8 x 1,5 Fixados com parafusos medida mínima de 1 1/4 zincados. Especificações Técnicas: - Material: madeira de itaúba - Material do brinquedo: com madeira de itaúba. - Dimensões medida mínima de (CxLxA): 3,00 x 1,90 x 2,00 m - Peso do produto: 62 kg Instalação inclusa;			
09	ESCORREGADOR: Escorregador Infantil Confeccionado em tubo de aço, Resistente ação do tempo (sol e chuva), Cano medida mínima de 1" e 1"e meia, Chapa com medida mínima de 1,25 de espessura toda galvanizada, Pintura epóxi (eletrostática) que possui uma durabilidade maior que tinta comum. Deck no início do escorregador em Madeira de lei.. Idade máxima recomendada: 12 anos Medidas Altura: medida mínima de 1,50 m Largura da Prancha: medida mínima de 0,70 m Pista: medida mínima de 2,00 m Instalação inclusa;	06	R\$ 3.325,00	R\$ 19.950,00
10	ESCORREGADOR : avulso em plástico roto moldado com escada colorida em plástico roto moldado e proteção nas laterais em aço tubular medida mínima de (L x C x A): 0,65 x 2,70 x 1,70. Instalação inclusa;	06	R\$ 5.349,67	R\$ 32.098,02
11	CADEIRA BIKE DUPLA Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 1.1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço	06	R\$ 2.546,18	R\$ 15.277,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

	carbono de no mínimo 3 mm; assento e encosto fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza conjunto de pédivela de ferro com rolamentos padrão e pedais de plástico, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo, solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Instalação inclusa; Altura: medida mínima de 930 mm; Largura: medida mínima de 1389 mm; Profundidade: medida mínima de 1302 mm; Peso: medida mínima de 30,80 kg			
12	MULTI 6 FUNÇÕES Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas esféricas em plástico injetado para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, solda mig, acabamento emborrachado, rolos em plástico injetado. Carga máxima de peso 5 kg por disco. Permite a utilização de 4 (quatro) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo	06	R\$ 4.125,94	R\$ 24.755,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

	através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Instalação inclusa; Altura: medida mínima de 1908 mm; Largura: medida mínima de 1022 mm; Profundidade: medida mínima de 2529 mm; Peso: medida mínima de 98,03 kg.			
13	CAMINHADA INDIVIDUAL Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; pisanetes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas esféricas em plástico injetado para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Instalação inclusa; Altura: medida mínima de 1146 mm; Largura: medida mínima de 948 mm; Profundidade: medida mínima de 1040 mm; Peso: medida mínima de 33,37 kg.	06	R\$ 1.872,86	R\$ 11.237,16
14	ESPALDAR Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.1/2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm. Pintura a pó eletrostática	06	R\$ 2.195,01	R\$ 13.170,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

	poliéster, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Instalação inclusa; Altura: medida mínima de 2280 mm; Largura: medida mínima de 1115 mm; Profundidade: medida mínima de 889 mm; Peso: medida mínima de 54,91 kg.			
15	REMO INDIVIDUAL Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; assento e encosto fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Instalação inclusa; Altura: medida mínima de 949 mm; Largura: medida mínima de 838 mm; Profundidade: medida mínima de 1027 mm; Peso: medida mínima de 24,77 kg.	06	R\$ 1.533,53	R\$ 9.201,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

16	ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manípulos de baquelite, tampas esféricas em plástico injetado para proteção dos rolamentos, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Instalação inclusa; Altura: medida mínima de 1874 mm; Largura: medida mínima de 1156 mm; Profundidade: medida mínima de 671 mm; Peso: medida mínima de 25,49 kg.	06	R\$ 1.628,21	R\$ 9.769,26
17	PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2.1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; Tubo de aço carbono oblongo de no mínimo 16 x 30 x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Instalação inclusa; Altura: medida mínima de 551 mm;	06	R\$ 1.361,25	R\$ 8.167,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

	Largura: medida mínima de 476 mm; Profundidade: 1274 mm; Peso: medida mínima de 16,00 kg.			
18	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1.1/2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; assento e encosto fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Instalação inclusa; Altura: medida mínima de 1551 mm; Largura: medida mínima de 428 mm; Profundidade: medida mínima de 2096 mm; Peso: medida mínima de 37,74 kg.	06	R\$ 1.881,22	R\$ 11.287,32
19	PLACA ORIENTATIVA 2X1M PILAR 2" MOLDURA 1" Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm; chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de	06	R\$ 1.755,68	R\$ 10.534,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Instalação inclusa; Altura: medida mínima de 2027 mm; Largura: medida mínima de 2294 mm; Profundidade: medida mínima de 190 mm; Peso: medida mínima de 49,91 kg.			
---	--	--	--

TOTAL:

R\$ 803.193,67

2.1 O prazo total da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art.84 da lei 14.133/2021.

2.2 O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão ou entidade e na complexidade dos objetos das contratações.

2.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do ITEM

2.4 Da divisão da licitação: **Adjudicação por ITEM**

3.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação refere-se à registro de preço para provável aquisição de playgrounds, bancos e academia ao ar livre, que serão instalados nas novas praças previstas pela administração pública, bem como substituição em algumas praças existentes, onde os materiais sofreram deterioração com a ação do tempo.

A Administração com o intuito de renovar a estrutura física dos parques infantis localizados nas Escolas e CEIs, Praças públicas do Município que vem proporcionar lazer para as crianças tendo em vista que atual instalação existentes em alguns lugares encontra-se danificada pela ação do tempo, sendo necessário a substituição dos itens.

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento e eventual instalação de playgrounds completos, brinquedos recreativos avulsos, itens de acessibilidade destinados à inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bancos para áreas externas e equipamentos de academia ao ar livre, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itaiópolis/SC, bem como às praças, parques e demais espaços públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação, modernização, adequação e manutenção dos espaços públicos destinados ao lazer, recreação, convivência social, inclusão e promoção da saúde, considerando que parte das estruturas atualmente disponíveis encontra-se desgastada pelo uso contínuo, insuficiente para atender à demanda existente.

A disponibilização de playgrounds completos contribui diretamente para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, social e emocional das crianças, proporcionando ambientes seguros, inclusivos e adequados para atividades recreativas e pedagógicas. Além disso, favorece a convivência comunitária e a utilização adequada dos espaços públicos pela população.

A aquisição de brinquedos avulsos mostra-se necessária para possibilitar a reposição, complementação, ampliação ou substituição de equipamentos já existentes, permitindo a manutenção da funcionalidade dos parques infantis sem a necessidade de substituição integral das estruturas instaladas, promovendo maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os itens de acessibilidade destinam-se a garantir a inclusão de crianças e usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando igualdade de acesso aos espaços de lazer e recreação, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da acessibilidade universal, inclusão social e dignidade da pessoa humana.

A aquisição de bancos para áreas externas e espaços públicos de convivência visa proporcionar conforto, segurança e bem-estar aos usuários, especialmente crianças, pais, responsáveis, idosos e demais frequentadores dos espaços públicos, contribuindo para a permanência adequada da população nesses ambientes e fortalecendo a convivência comunitária.

Já os equipamentos de academia ao ar livre têm como finalidade incentivar a prática regular de atividades físicas, promover hábitos saudáveis, contribuir para a prevenção de doenças e melhorar a qualidade de vida da população, ampliando o acesso gratuito à espaços destinados ao exercício físico e à promoção da saúde.

Os equipamentos e materiais deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente às disposições da ABNT e demais regulamentações relacionadas à segurança, acessibilidade, qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

A contratação visa:

- proporcionar ambientes recreativos seguros, adequados e acessíveis às crianças e à comunidade;
- Incentivar atividades de desenvolvimento motor, cognitivo, social, recreativo e pedagógico;
- ampliar e modernizar os espaços públicos destinados ao lazer e à convivência social;
- promover a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida por meio da disponibilização de equipamentos acessíveis;
- possibilitar a reposição e complementação de brinquedos e equipamentos existentes, garantindo a continuidade da utilização dos espaços públicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

- incentivar a prática de atividades físicas e a adoção de hábitos saudáveis por meio da instalação de academias ao ar livre;
- substituir equipamentos deteriorados, inadequados ou obsoletos;
- reduzir riscos de acidentes decorrentes da utilização de estruturas sem as condições adequadas de segurança;
- melhorar a infraestrutura dos espaços públicos destinados ao lazer, esporte, recreação, convivência e promoção da saúde;
- atender às demandas da Administração Municipal de forma eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

Considerando a relevância social da demanda e a necessidade de atendimento adequado às unidades e espaços públicos beneficiados, verifica-se a necessidade da presente contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

4.2 Segurança e Instalação

Instalação realizada por equipe técnica especializada, seguindo as especificações do fabricante e as exigências normativas.

Fixação adequada ao solo, com estabilidade estrutural e resistência a esforços mecânicos.

Orientação quanto à área de segurança e uso adequado, conforme normas técnicas.

Sustentabilidade

Sempre que aplicável, a solução poderá contemplar:

Uso de materiais recicláveis ou ambientalmente responsáveis.

Processos produtivos que reduzam impactos ambientais.

Longa vida útil, contribuindo para a redução de resíduos e custos futuros.

4.3 Entrega da Solução

Os produtos deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, dentro do território do Município de Itaipópolis/SC.

O recebimento dos materiais ocorrerá em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

Os locais de entrega e instalação poderão incluir escolas, centros educacionais, praças, parques e demais espaços públicos vinculados ao Município.

4.4 Execução contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Helen Scarlet Schineider, na qualidade de Gestora do Contrato, Silvia Mara Colaço Naidek Chefe de divisão do Esporte e Anderson Serger- Chefe de Departamento do Esporte, na qualidade de fiscais do contrato, que atestará a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

conformidade dos materiais entregues com o Termo de Referência e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de entrega:

a1: O prazo para entrega do material será de 20 (vinte) dias consecutivos contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

a2: A Proponente Vencedora deverá substituir os materiais/produtos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.

a3: Os materiais/produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item a.1

a4: Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item a1: nos locais indicados na Nota de empenho dentro do território municipal.

a.5: Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a.5.1 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

a.5.2 estrangeiras que não funcionem no País.

a.6 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. Garantia do produto/serviço:

b.1 Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurada pelo fabricante ou fornecedor, pelo prazo mínimo de 12 meses ou aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para todos os itens conforme edital, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

A garantia deverá abranger todos os componentes estruturais e acessórios, incluindo estruturas metálicas, peças em plástico rotomoldado (PEAD), elementos em madeira tratada, fixações e demais componentes que integrem o equipamento, contemplando a substituição ou reparo dos itens que apresentarem falhas decorrentes de vício de fabricação, sem ônus adicional para a Administração.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá responsabilizar-se por:

- Correção de defeitos identificados após a instalação;
- Substituição de peças danificadas por falha de fabricação;
- Atendimento técnico dentro de prazo razoável, conforme estabelecido contratualmente;
- Manutenção das condições de segurança e funcionalidade dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

b.2 A empresa deve garantir que os equipamentos e materiais fornecidos sejam fabricados com materiais de alta qualidade e de acordo com os padrões exigidos. Os produtos devem atender às especificações técnicas e requisitos estabelecidos nesse Termo de Referência. Qualquer desvio desses requisitos pode ser passível de correção pela empresa fornecedora.

b.3 Caso sejam identificados defeitos, vícios ou desconformidades durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou reparo dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

b.4 A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança e adequação do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável.

b.5 Prazo de garantia mínimo de 12 meses ou aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para todos itens.

c. Assistência Técnica do equipamento: A contratada deverá possuir assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, quando existir, durante o período de garantia do equipamento, a ser prestada por profissional qualificado e treinado pelo fabricante.

d. Treinamento de uso do equipamento: Não se aplica

5.2 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DO PRODUTO

a.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta de preço atualizada, catálogo ou folder ilustrativo, contendo todas as especificações técnicas, marca, modelo, peso e desenho técnico com as medidas dos itens propostos.

a.1.1 A apresentação da documentação prevista neste item ocorrerá somente na fase de análise da proposta, não sendo exigida de todos os licitantes juntamente com a proposta inicial.

a.2 Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada item licitado, devendo o licitante apresentar, juntamente com a proposta ou na fase de habilitação, conforme previsto no edital, certificado de conformidade, laudo técnico, relatório de ensaio ou declaração do fabricante, emitidos por laboratório ou organismo de certificação competente, comprovando o atendimento às normas técnicas vigentes, conforme segue:

a.2.1. Playgrounds, brinquedos avulsos e equipamentos de recreação infantil: atendimento à ABNT NBR 16071 (Partes 1 a 7).

a.2.2. Equipamentos de acessibilidade destinados ao uso infantil deverão atender às normas específicas de acessibilidade e segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 9050, além das normas específicas do equipamento.

a.2.3. Equipamentos de academia ao ar livre: atendimento à ABNT NBR 16779.

a.3 Responsabilidade Técnica pela Instalação

Para os itens que contemplarem serviços de instalação, montagem ou fixação dos equipamentos, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza da atividade, devidamente emitida e assinada por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

A ART/RRT deverá contemplar todos os serviços a serem executados, garantindo a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, segurança, qualidade e adequada execução do objeto contratado.

A documentação deverá ser apresentada ao fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, por meio físico ou eletrônico, conforme orientação da Administração Municipal.

A execução dos serviços de instalação somente poderá ser iniciada após a apresentação da respectiva ART/RRT devidamente registrada junto ao conselho profissional competente.

5.3 DA HABILITAÇÃO

a) Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá conforme a natureza jurídica da licitante, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

c) Qualificação técnica da Contratada:

Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

c.1) A exigência de atestado de fornecimento visa garantir que a licitante possua experiência prévia na fabricação, entrega e instalação similares aos objetos deste Termo de Referência. Considerando que os equipamentos devem atender a especificações técnicas detalhadas, como qualidade dos materiais, acabamento, durabilidade e prazos de entrega, é essencial que o fornecedor demonstre sua capacidade de cumprir requisitos semelhantes em contratos anteriores. Essa exigência se justifica pela necessidade de assegurar a confiabilidade do fornecimento, minimizando riscos de atrasos, produtos inadequados ou não conformes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

c.2) Os atestados deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente da licitante;

d) DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores Helen Scarlet Schineider, na qualidade de Gestora do Contrato, Anderson Serger Chefe de departamento do Esporte e Silvia Mara Colaço Naidek Chefe de divisão do Esporte, como fiscais do contrato.

6.2 As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

6.3 Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

6.4 O gestor e os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, supervisão da entrega e instalação dos equipamentos, bem como pela verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Compete ao CONTRATANTE:

7.1.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

7.1.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

7.1.2.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento e instalação dos equipamentos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

7.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Proceder à entrega e instalação dos equipamentos no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

8.1.3 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o fornecimento, entrega e instalação do objeto desta contratação;

8.1.3.1 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

8.1.4 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

8.1.5 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

8.1.6 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.7 Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

8.1.8 Prestar informações sobre a execução do objeto contratado;

8.1.9 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.10 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

8.1.11 Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

8.1.12 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

8.1.13 Disponibilizar equipe técnica habilitada para execução da entrega e instalação dos equipamentos licitados;

8.1.14 Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação, documentação relativa aos empregados da CONTRATADA, resultante de ações judiciais, na qual o CONTRATANTE encontra-se no polo passivo da ação;

8.1.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.16 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

9.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

9.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

9.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

9.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

9.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

9.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

9.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

9.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

9.8 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 3.000/202

9.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

10.0 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo responsável do Departamento de Esportes, recebedor do objeto licitado.

10.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável no prazo de 12 meses.

10.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

10.5 A contratada deverá observar, previamente à emissão da Nota Fiscal, a incidência de tributos e eventuais retenções aplicáveis, especialmente quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, verificando a ocorrência de retenção na fonte na forma dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, bem como do Código Tributário Municipal de Itaiópolis e demais normas pertinentes.

10.6 As empresas sediadas no Município de Itaiópolis, quando prestarem serviços sujeitos ao ISS ao Município ou aos seus Fundos Municipais, deverão emitir a Nota Fiscal com destaque da retenção do ISS na fonte, conforme art. 186-A, inciso III, do Código Tributário Municipal.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

11.0 (DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS):

As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026 e no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

Código Reduzido:	186
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade:	4 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Ação:	1025 - Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Esportivas
Vínculo:	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3449052100000000000 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

Código Reduzido:	187
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade:	4 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Ação:	1026 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças Poliesportivas
Vínculo:	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3449052990001000000 - Outros equipamentos e materiais permanentes

Código Reduzido:	190
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade:	4 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Ação:	1035 - Instalação de Parques e Playgrounds
Vínculo:	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3449092520000000000 - Equipamentos e material permanente

Código Reduzido:	698
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade:	4 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Ação:	1025 - Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Esportivas
Vínculo:	271032100014 - Emendas Parlamentares Impositiva - nº 2096/2024
Subelemento:	3449052100000000000 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

Código Reduzido:	780
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade:	4 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Ação:	1025 - Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Esportivas
Vínculo:	271032100018 - Emendas Parlamentares Impositiva - nº 1469/2023
Subelemento:	3449052100000000000 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

12.0 DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 O prazo de garantia dos bens fornecidos será aquele estabelecido pelo fabricante, observado o prazo mínimo previsto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

12.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição, reparo ou correção de eventuais defeitos, vícios ou irregularidades, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

13.0 DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

13.1 A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução contratual.

13.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) cumprir as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- b) realizar o tratamento de dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado e conforme orientações da CONTRATANTE;
- c) manter absoluto sigilo sobre os dados pessoais a que tiver acesso, estendendo tal obrigação aos seus empregados, prepostos e colaboradores;
- d) não utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais para finalidade diversa da prevista neste contrato;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, vazamento ou acesso indevido a dados pessoais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato;
- f) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

- 14.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

14.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

14.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata esta cláusula.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

14.2.2.2 Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

14.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.0 REVISÃO E REAJUSTE

15.1 DA REVISÃO DE PREÇO

15.1.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, transportes e demais despesas incidentes.

15.1.2 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

15.1.2 O pedido de revisão deverá ser instruído com planilha detalhada de custos, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à análise pela Administração.

15.1.3 Verificada a redução dos preços praticados no mercado em relação aos valores contratados, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a adequação dos preços registrados aos valores de mercado.

15.1.4 O prazo para análise e manifestação acerca dos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da solicitação devidamente instruída.

15.2 DO REAJUSTE

15.2.1 O preço será reajustado por meio de apostilamento a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia **01/julho/2026**, data do orçamento estimado em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2 O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.2.3 Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajuste, a CONTRATADA fará jus ao pagamento calculado pela última variação conhecida, promovendo-se a compensação correspondente quando da divulgação definitiva do índice aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2152

Avenida Getúlio Vargas- nº1175 - Centro - CEP- 89.340-000

15.2.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado.

15.2.5 O reajuste será formalizado mediante apostilamento contratual, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVIA MARA COLACO NAIDEK
Data: 10/07/2026 16:08:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvia Mara Colaço Naidek
Chefe de divisão do esporte

Ciente:

Documento assinado digitalmente
gov.br JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL
Data: 10/07/2026 15:43:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jane Maria Cezelinski Engel
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Itaiópolis